

PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

<https://www.dge.mec.pt/modelos>

49.1. O requerimento para consulta da prova (**Modelo 09/JNE**) em **formato pdf editável**, disponibilizado nas páginas eletrónicas das escolas, deve ser descarregado, preenchido e **enviado para o correio eletrónico disponibilizado pela escola**, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.

49.2. **O requerimento é enviado/apresentado no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.**

49.3. Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando. Não temos casos no 9.º ano.

REALIZAÇÃO DA CONSULTA

50.1. No prazo máximo de **um dia útil**, após o prazo referido no número anterior, **devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, incluindo o documento classificação de itens de prova, se aplicável, em suporte digital (formato pdf) ou em suporte papel, mediante o pagamento de encargos que deverão estar em linha com outros habitualmente praticados.**

50.2. A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.